



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 3.778

DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.

**“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO,
REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA
DE RECURSOS”.**

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando as determinações legais de que trata o art. 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 1.236, de 18 de dezembro de 2006.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos do artigo 4º, inciso IV da Lei Municipal nº 1.236, de 18 de dezembro de 2006, autorizada a Diretoria Municipal da Fazenda - Divisão de Contabilidade a proceder a transposição, remanejamento ou transferência de recursos dentro da mesma categoria de programa, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

I – Ficha: 669

Órgão: 03.00 – Administração Indireta

Unidade Orçamentária: 03.01 – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba: 09.1220002.1002 – Equipamentos e Materiais Permanentes

Item: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 15.000,00

II – Ficha: 674

Órgão: 03.00 – Administração Indireta

Unidade Orçamentária: 03.01 – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba: 09.2720002.2040 – Inativos e Pensionistas

Item: 3.3.90.03 – Pensões R\$ 20.000,00

III – Ficha: 675

Órgão: 03.00 – Administração Indireta

Unidade Orçamentária: 03.01 – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba: 09.2720002.2040 – Inativos e Pensionistas

Item: 3.3.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários R\$ 100.000,00



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.778/07 – Fls. 02

Art. 2º. Para atender a transposição, remanejamento ou transferência de recursos dentro da mesma categoria de programa, os valores serão efetivados através das seguintes dotações orçamentárias vigentes, num total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

I – Ficha: 658

Órgão: 03.00 – Administração Indireta

Unidade Orçamentária: 03.01 – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba: 09.1220002.2026 - Manutenção do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Item: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – pessoal civil R\$ 15.000,00

II – Ficha: 673

Órgão: 03.00 – Administração Indireta

Unidade Orçamentária: 03.01 – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar

Verba: 09.1220002.2024 – Inativos e Pensionistas

Item: 3.3.90.01 – Aposentadorias e reformas R\$ 120.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 13 de novembro de 2007.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA

Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS

Diretor de Administração

Publicado e registrado na secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.